

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.570.356/0001-48 - NIRE 26.300.048.621

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA

2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 26.300.048.621, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Companhia"), vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão" respectivamente), nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Vrental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A." ("Escritura") celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, em assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada de modo **exclusivamente digital**, por meio da plataforma Zoom Meetings, em 23 de abril de 2025, às 16h00 ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvii) da cláusula 6.2.1 da Escritura (descumprimento, pela Companhia, do Índice Financeiro previsto na Escritura). A Assembleia será instalada, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definidas na cláusula 9.1.6 da Escritura). Na Assembleia, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, sendo que, conforme as cláusulas 6.5 e 9.4.1 da Escritura, a aprovação da ordem do dia dependerá do voto favorável de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas poderão participar e votar à distância na Assembleia, respeitadas as disposições da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. O link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que o solicitarem, por e-mail, para o endereço af.assembleias@oliveiratrust.com.br, juntamente com os documentos elencados abaixo. Serão admitidos à Assembleia, os Debenturistas que apresentarem os seguintes documentos: (a) para qualquer Debenturista (inclusive pessoa física): (1) documento de identidade do Debenturista, do seu representante legal ou do seu procurador; e (2) caso o Debenturista seja representado por procurador, procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular; e (b) adicionalmente, para o Debenturista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento: (1) estatuto ou contrato social consolidado e atualizado, devidamente registrado no órgão competente; (2) documento que comprove os poderes de representação (e.g., ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que participará(ão) da Assembleia ou que assinou(aram) a procuração, conforme o caso); e (3) caso o Debenturista seja fundo de investimento, regulamento consolidado e atualizado, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, devendo os documentos nos itens (b)(1) e (2) acima ser apresentados em relação ao seu administrador fiduciário ou ao seu gestor, conforme o caso. De modo a facilitar os trabalhos na Assembleia, a Companhia e o Agente Fiduciário recomendam que os Debenturistas enviem os documentos elencados acima, por e-mail, para o endereço af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia. Nos termos do artigo 71, caput, I, da Resolução CVM nº 81/22, será admitido o envio de instrução de voto previamente à Assembleia, cujo modelo será disponibilizado pelo Agente Fiduciário no site <https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=452918&busca=vrental&tipo=debentures>. Os Debenturistas interessados deverão preencher e enviar a instrução de voto, por e-mail, para o endereço af.assembleias@oliveiratrust.com.br, juntamente com os documentos elencados acima, até o horário de início da Assembleia, para que a sua presença e o seu voto sejam computados. Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas considerados presentes poderão proferir o seu voto quanto à ordem do dia, por meio da plataforma Zoom Meetings, que ficará registrado para fins de apuração das deliberações. Caso os Debenturistas tenham enviado instrução de voto e queiram exercer o seu voto na Assembleia, a instrução de voto anteriormente enviada será desconsiderada. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. Indaiatuba, 1º de abril de 2025. JATHIACY SANSONIO TAVARES - Diretor Presidente e Diretor de Relação com Investidores; FELIPE SAMPAIO PENA - Diretor de Planejamento.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publegal.diariodenoticias.com.br/>